

## **PORTARIA N.º 225, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

### **R E S O L V E**

**Art. 1.º** Conceder gratificação de mais 08% (oito por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do servidor Rogério Carlos Marholt, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, para desempenhar suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana e feriados, incluindo-se no rodízio para realização de todos os plantões e toda a demanda de serviços de transporte de munícipes relacionados à área da saúde municipal.

**Art. 2.º** Esta gratificação tem efeito à partir do dia 1.º de julho de 2016.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

De Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**